

# ANEXO III

QUADRO DE ÁREAS				
		SUBSOLO	TÉRREO	2° PAVIMENTO
ÁREA A CONSTRUIR	XX,XX m <sup>2</sup>			
ÁREA EXISTENTE	XX,XX m <sup>2</sup>			
ÁREA A REGULARIZAR	XX,XX m <sup>2</sup>			
ÁREA A DEMOLIR	XX,XX m <sup>2</sup>			
ÁREA TOTAL	XX,XX m <sup>2</sup>			
ÁREA DO TERRENO	XX,XX m <sup>2</sup>	Conforme Matrícula nº X.XXX		

QUADRO DE ÍNDICES				
ZONA - XXX (Zona XXX)		USO - Residencial Unifamiliar		
ÍNDICES	PERMITIDO		UTILIZADO	
TO	XX%	XX,XX m <sup>2</sup>	XX,XX%	XX,XX m <sup>2</sup>
IA	X,XX	XX,XX m <sup>2</sup>	X,XX	XX,XX m <sup>2</sup>
ALTURA	X PAV.	XX,XX m	X PAV.	X,XX m
COTA IDEAL	XX	X unidades	XX,XXm <sup>2</sup> <small>(Área do Lote)</small>	1 unidade
TAXA PERM.	XX%	XX,XX m <sup>2</sup>	XX,XX %	XX,XX m <sup>2</sup>

INFORMAÇÕES AMBIENTAIS				
* Preencher com X	NO LOTE		NO PASSEIO	
	SIM	NÃO	SIM	NÃO
VEG. EXÓTICA				
VEG. NATIVA				
VEG. IMUNE				
CURSO D'ÁGUA				
EQUIP. URBANOS				

### DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA:

- Declaro ter atendimento à legislação municipal vigente e às normas técnicas na elaboração do presente projeto.

### OBSERVAÇÕES:

- Movimentações de terra deverão atender o artigo 61 à 65 do Código de Obras Municipal, caso ocorrerem;
- Execução de muros deverá atender o artigo 58 do Código de Obras Municipal, caso forem executados (altura máxima de 1 metro no recuo de jardim e 2 metros no restante do lote, a partir do PNT);
- O passeio público irá atender ao art. 55 do Código de Obras e seu perfil natural não será alterado;
- Os resíduos sólidos decorrentes da obra deverão ser destinados a locais licenciados;
- O rebaixo de meio fio estará de acordo com o artigo 120 do Código de Obras Municipal;
- Declaro não haver previsão de aberturas a menos de 1,5 metros do terreno vizinho e que aberturas perpendiculares que estejam a uma distância inferior a 75cm do mesmo serão dotadas de gola de alvenaria com a referida dimensão e que havendo terraços ou sacadas a menos de 1,5 metros das divisas, será observado o parágrafo 5º do artigo 71 do Código de Obras.
- **Projeto Simplificado conforme Decreto 52/2020;**